



REGULAMENTO

FESTIVAL DA CANÇÃO MAR DE MÚSICA (2ª EDIÇÃO)

O IGAI - Instituto de Gestão e Ações Integradas torna público o presente Regulamento do projeto “FESTIVAL DA CANÇÃO MAR DE MÚSICA (2ª EDIÇÃO)”, cujas inscrições estão abertas para seleção de propostas de músicas inéditas de artistas de Niterói e da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, composta pelos seguintes municípios: Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

As normas operacionais, os critérios de julgamento e as diretrizes do projeto constam deste Regulamento, do seu Anexo I (Normas Operacionais e Critério de Julgamento) e das minutas de declarações complementares disponibilizadas pela organização, que são de observância obrigatória.

O projeto FESTIVAL DA CANÇÃO MAR DE MÚSICA (2ª EDIÇÃO) é incentivado por meio do Edital NITERÓI FOMENTA NITERÓI 2025 (Lei de Incentivo Fiscal), promovido pela Prefeitura de Niterói, por intermédio de sua Secretaria Municipal das Culturas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO, FOMENTO E PREMIAÇÃO

- 1.1. O FESTIVAL DA CANÇÃO MAR DE MÚSICA visa o reconhecimento, a valorização e a promoção da música autoral e inédita por meio de apresentações e premiações no Município de Niterói.
- 1.2. O projeto contará com um período para as inscrições e ainda um calendário para 3 (três) apresentações (02 eliminatórias e 01 final), que serão realizadas no município de Niterói, com o seguinte cronograma previsto:

Etapas	Período / Data
Período de Inscrições	De 22/09 a 11/10 de 2026
Curadoria Técnica (Fase 1)	De 12/10 a 18/10 de 2026
Divulgação dos 30 Selecionados	19 de outubro de 2026 (seg)
Habilitação Documental (Fase 2)	Até <u>03 dias corridos</u> após a convocação
Divulgação da Ordem das Eliminatórias	24 de outubro de 2026 (sab)
Realização das Eliminatórias (UFF)	28 e 29 de outubro de 2026 (qua e qui)
Divulgação dos Finalistas	Até 24h após as Eliminatórias
Grande Final (Itaipu) e Resultado	14 de novembro de 2026 (sab)

1.3. O concurso premiará canções inéditas e originais, conforme os seguintes valores nominais:

- Melhor Canção (1º Lugar): R\$ 9.000,00
- Melhor Canção (2º Lugar): R\$ 6.000,00
- Melhor Canção (3º Lugar): R\$ 4.000,00
- Melhor Arranjo: R\$ 3.000,00
- Melhor Intérprete: R\$ 3.000,00

1.4. Em observância às diretrizes do Ministério da Cultura e à Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014, os prêmios atribuídos a concursos exclusivamente culturais não sofrem retenção de Imposto de Renda na fonte, sendo pagos integralmente aos vencedores.

1.5. Os valores não se multiplicam por autores ou músicos, ficando sob responsabilidade do proponente a divisão entre os parceiros, isentando a organização de qualquer disputa interna.

1.6. A organização concederá ajuda de custo, de natureza estritamente indenizatória e sem qualquer caráter salarial, remuneratório ou gerador de vínculo empregatício, destinada exclusivamente a auxiliar nas despesas de deslocamento e logística dos 30 (trinta) concorrentes selecionados que participarem efetivamente das etapas presenciais.

1.6.1. A organização concederá uma ajuda de custo de natureza estritamente indenizatória a cada um dos 30 (trinta) concorrentes que participarem efetivamente das etapas presenciais. O valor da ajuda de custo será de R\$300,00 (trezentos reais) por proposta selecionada, nos termos das condições dadas pelo Anexo I deste Edital.

1.6.2. O pagamento será realizado via transferência PIX, exclusivamente para conta bancária de titularidade do proponente responsável pela inscrição, devendo ser obrigatoriamente a mesma conta informada no ato da inscrição.

1.7. As etapas presenciais do Festival ocorrerão em duas fases: as Eliminatórias nas dependências do Teatro da Universidade Federal Fluminense (UFF), situado à Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói/RJ e a etapa final na Praça dos Pescadores, Praia de Itaipu, s/nº (Vila dos Pescadores), conforme datas e horários detalhados no Anexo I – Normas Operacionais e Critério de Julgamento.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

2.1. Intérprete: Artista ou grupo que executa a música ao vivo.

2.2. Compositor(a): Pessoa física responsável pela criação original da letra e/ou melodia da obra musical submetida ao Festival.

2.3. Arranjo: Adaptação e organização dos elementos musicais (harmonização, instrumentação e vozes).

2.4. Inédita: Canção que nunca tenha sido comercializada por gravadoras ou selos. Caso veiculada em redes sociais ou streaming, o limite de aceitação é de 20.000 visualizações totais e que não tenha recebido premiações anteriores em festivais ou exposições de composições próprias.

2.5. Original: Obra de autoria própria, proibido o uso de Inteligência Artificial (IA). O proponente garante que a composição não infringe direitos de terceiros e não é fruto de plágio, parcial ou integral, em letra ou melodia

2.6. Artistas Interessados: Toda pessoa física que se submeter, por meio de inscrição válida, às avaliações preliminares.

2.7. Concorrentes: Os 30 artistas ou grupos selecionados para as fases posteriores e presenciais (Eliminatórias e Final).

2.8. Finalistas: Os 12 concorrentes selecionados nas eliminatórias para a Grande Final.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES (FASE 1)

3.1. Inscrições gratuitas via www.mardemusica.com.br

3.2. Quem pode participar: Pessoas físicas maiores de 18 anos, (dezoito), desde que no gozo de sua plena capacidade civil.

3.2.1. Em caso de incapacidade relativa do candidato, a inscrição e a concordância com este regulamento deverão ser realizadas com a devida assistência do seu representante legal ou curador, mediante indicação dos dados e anexo do comprovante (Termo de Curatela ou Assistência) no ato de

convocação. Candidatos com deficiência ou neurodivergências (como TEA e TDAH) terão assegurado o atendimento acessível e adaptado em todas as etapas.

3.2.2. A organização garantirá adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade necessários para a participação plena e de igualdade de condições dos candidatos com deficiência ou neurodivergências durante as etapas presenciais, mediante solicitação prévia informada no formulário de inscrição.

3.3. Formatos: As apresentações poderão ocorrer em formato solo ou em grupo/banda, com limite máximo de 5 (cinco) integrantes no palco. Para inscrições em grupo/banda, o cadastro pode ser realizado por qualquer um dos integrantes, desde que os dados dos demais componentes sejam devidamente registrados no formulário. Já para as apresentações em formato solo, a inscrição deve ser efetuada obrigatoriamente pelo compositor(a) ou pelo(a) intérprete da canção.

3.4. A inscrição será realizada exclusivamente por formulário eletrônico no site oficial www.mardemusica.com.br, mediante o preenchimento completo dos dados e envio dos anexos obrigatórios. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) músicas, desde que ambas sejam de autoria do(a) mesmo(a) compositor(a), sendo selecionada no máximo 1 (uma) obra para apresentação.

3.4.1. Ao enviar o formulário, o proponente receberá automaticamente um e-mail de confirmação do envio da inscrição, ressaltando-se que a proposta ainda será analisada e validada conforme as regras e requisitos estabelecidos neste Regulamento.

3.5. Para concluir a inscrição, é obrigatório assinalar os campos digitais de "Aceite e Declaração", que possuem validade jurídica de Assinatura Eletrônica Simples (Lei nº 14.063/2020), vinculando o artista aos seguintes compromissos:

- a) **Autoria, Ineditismo e Originalidade:** Declaração de autoria própria ou devidamente autorizada, ineditismo e não utilização de Inteligência Artificial (IA), atestando que a obra não viola direitos de terceiros nem constitui plágio.
- b) **Veracidade das Informações Afirmativas:** Confirmação de veracidade das informações sobre gênero, raça, etnia e PCD para fins de concessão das pontuações de bonificação afirmativa.
- c) **Uso de Imagem, Voz e Obra:** Autorização para uso de nome, imagem e voz para divulgação do Festival. Essa autorização encerra-se para os não selecionados para fase eliminatória e torna-se definitiva para os 30 selecionados, abrangendo a cessão não exclusiva para fins promocionais e institucionais, nos termos do item 7.2.

- d) **Ciência e Concordância do Regulamento:** Declaração de leitura e integral concordância com este Regulamento e seu Anexo I, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.6. São dados de preenchimento obrigatório no formulário:

- a) Nome completo, nome artístico, data de nascimento e nacionalidade;
- b) RG, CPF e endereço residencial completo com CEP;
- c) Contatos atualizados (e-mail e telefone/WhatsApp) e links das redes sociais;
- d) Título da obra, nome do(s) compositor(es/as) e formação instrumental e vocal de palco;
- e) Confirmação dos aceites eletrônicos obrigatórios.

3.7. O proponente deverá anexar ao formulário eletrônico:

- a) Cópia legível de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Órgão de Classe);
- b) Histórico/Mini bio artística, até 5 linhas;
- c) Arquivo de áudio da canção exclusivamente em formato MP3 (320 kbps), com duração de 2 a 5 minutos;
- d) Arquivo com a letra integral da canção em formato de texto;
- e) Laudo médico ou documento comprobatório equivalente, para candidatos que concorrerem aos bônus afirmativos de Acessibilidade e Inclusão (PCD/ Neurodivergentes)

3.8. Será desclassificada sumariamente a inscrição que apresentar:

- a) Arquivos de áudio corrompidos, em formatos diferentes de MP3 ou enviados por meio de links externos (como Google Drive, YouTube ou plataformas de streaming);
- b) Ausência de qualquer um dos anexos ou aceites digitais obrigatórios, ou documento de identificação inválido.

3.9. Não serão aceitas e incorrerão em eliminação imediata as canções que:

- a) Tenham sido consagradas vencedoras ou premiadas em outros festivais, sem prejuízo do cumprimento das regras de ineditismo comercial previstas no item 2.4;
- b) Tenham sido compostas ou geradas, total ou parcialmente, por ferramentas de Inteligência Artificial;
- c) Promovam conteúdo discriminatório de raça, gênero, orientação sexual, credo ou qualquer outra natureza, bem como discurso de ódio, negacionismo científico ou conteúdo inadequado para a faixa etária do evento;
- d) Apresentem caráter político-eleitoral e/ou partidário;
- e) Incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou substâncias ilícitas; ou

- f) Violam direitos de propriedade intelectual de terceiros ou envolvam plágio, parcial ou integral, de melodia ou letra.

3.10. É proibido o envio de inscrições ou materiais por canais não oficiais. O participante responde de forma exclusiva por eventuais violações relativas a direitos autorais e plágio, sujeitando-se à desclassificação imediata em qualquer fase do Festival.

3.11. É permitida a inscrição de canções apresentadas em outros festivais, desde que não tenha recebido premiações anteriores em festivais ou exposições de composições próprias, e respeitem o limite de ineditismo comercial do item 2.4.

3.12. A conclusão da inscrição pressupõe a veracidade de todas as informações fornecidas e a inteira aceitação dos termos deste Regulamento, responsabilizando o declarante na forma da lei.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

4.1. Seleção Técnica (Curadoria) e Júri: O processo de seleção compreende duas etapas: a Curadoria, composta por pareceristas responsáveis pela análise cega (*blind review*) para selecionar os 30 (trinta) concorrentes, e o Júri, responsável pelas avaliações nas etapas presenciais (Eliminatórias e Final). A avaliação da Curadoria ocorrerá em sistema de *blind review*, assegurando a imparcialidade técnica ao omitir a identidade dos proponentes. As notas, de 0 a 5 pontos, fundamentam-se nos seguintes eixos:

a) Letra:

- Coerência: o tema deve ter sentido e desenvolvimento claro.
- Criatividade: maneira interessante e pessoal de abordar o assunto.
- Qualidade poética: escolha das palavras, imagens, metáforas e força das frases.
- Adequação à melodia: encaixe das palavras no ritmo e na divisão musical.
- Prosódia: acentuação correta das palavras em relação aos tempos fortes da música.
- Clareza: capacidade de transmitir a mensagem ao ouvinte.
- Impacto emocional: o quanto a letra desperta sentimentos, reflexão ou identificação.
- Estrutura: boa construção de versos, estrofes e refrão, quando houver.
- Adequação ao regulamento: respeito ao tema, idioma, duração e demais regras do festival.

b) Música (Melodia e Harmonia): Será avaliada pela originalidade da composição, qualidade melódica e harmônica, estrutura, criatividade, identidade artística e integração entre letra, melodia, ritmo e arranjo.

4.1.1. Os critérios, parâmetros e detalhes de avaliação da Fase 2 (Eliminatórias e Final) encontram-se especificados no Anexo I – Normas Operacionais e Critérios de Julgamento deste Regulamento.

4.2. Políticas Afirmativas e Bônus de Pontuação: Como mecanismo de incentivo à diversidade, equidade e inclusão, serão somados à nota técnica obtida na Fase 1 os seguintes pontos afirmativos, atribuídos mediante autodeclaração no ato da inscrição:

a) **Territorialidade (Niterói):** 02 (dois) pontos para proponentes com residência comprovada no Município de Niterói.

b) **Equidade de Gênero e Diversidade Sexual:** 01 (um) ponto para propostas em formato solo nas quais a pessoa responsável pela composição ou interpretação se autodeclare mulher, cis ou trans.

No caso de grupos ou bandas, a pontuação será concedida quando atendida pelo menos uma das seguintes condições:

I. Protagonismo artístico: a composição da letra ou melodia, ou a interpretação principal da canção, estiver sob responsabilidade de mulher, cis ou trans; ou

II. Participação majoritária: mais de 50% das pessoas integrantes da formação inscrita e prevista para a apresentação se autodeclararem mulheres, cis ou trans.

A condição da pessoa responsável pelo preenchimento do formulário, isoladamente, não assegura a pontuação, caso ela não participe efetivamente da proposta artística em uma das condições indicadas acima.

c) **Equidade Étnico-Racial:** 01 (um) ponto para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

d) **Acessibilidade e Inclusão (PCD/Neurodivergentes):** 01 (um) ponto para proponentes Pessoas com Deficiência (PCD) ou Neurodivergentes, mediante anexo obrigatório de laudo médico ou documento hábil equivalente no ato da inscrição para validação da pontuação na Fase 1.

4.2.1. A pontuação será apurada com base na autoria e na formação artística informadas no ato da inscrição. Eventuais alterações posteriores na composição do grupo ou banda deverão ser comunicadas à organização e poderão resultar na revisão da bonificação, caso deixem de atender aos critérios estabelecidos.

4.2.2. Cumulatividade e Teto de Bonificação: Os bônus afirmativos são cumulativos entre si, limitados ao teto máximo de até 03 (três) pontos adicionais por proposta, independentemente do enquadramento do proponente em mais de três categorias.

4.3. Classificação, Convocação e Cadastro de Reserva: Os 30 (trinta) artistas ou grupos que obtiverem as maiores pontuações finais (soma da nota técnica com os bônus

afirmativos aplicáveis) serão convocados para as etapas presenciais (Eliminatórias e Final), sendo que 15 (quinze) se apresentarão na eliminatória do dia 28 de outubro e os outros 15 (quinze) no dia 29 de outubro de 2026, devendo todos observar o regramento do Anexo I.

4.3.1. Os candidatos suplentes na ordem decrescente de pontuação integrarão o cadastro de reserva. A omissão, o atraso, o envio incompleto ou incorreto de qualquer documento exigido, a alteração não autorizada de dados da proposta ou a constatação de inconsistência técnica implicará na desclassificação imediata do Concorrente, convocando-se automaticamente o suplente subsequente na ordem rigorosa de classificação.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO E REGULARIDADE (FASE 2)

5.1. Notificados por e-mail pela organização do Festival, os 30 (trinta) Concorrentes selecionados na Fase 1 deverão enviar, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, a seguinte documentação obrigatória para o e-mail mardemusica@igai.org.br:

- a) **Dados Bancários e Chave PIX** (conta corrente de titularidade exclusiva do proponente);
- b) **Termo de Habilitação e Cessão (ANEXO II)** devidamente assinado, ratificando as declarações da inscrição e a cessão de direitos;
- c) **Autorização de Obra de Terceiro** assinada pelo(s) criador(es) original(is), caso o proponente não seja o autor integral da letra ou melodia.
- d) **Lista de Instrumentos** que serão utilizados na apresentação.

5.2. **Formas de Assinatura Aceitas:** Os documentos declaratórios deverão ser assinados por meio de Assinatura Eletrônica/Digital (via Gov.br ou certificado ICP-Brasil) ou por Assinatura Manuscrita Simples (digitalizada e acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade com foto). O proponente responde integral e legalmente pela veracidade e autenticidade das assinaturas apresentadas.

5.3. A infraestrutura e o suporte técnico oferecidos pelo Festival aos participantes, bem como a lista de equipamentos que são de responsabilidade dos participantes, encontram-se expressamente especificados no item 2.2 do Anexo I deste Regulamento, sendo certo que o Festival **não** disponibilizará banda de apoio.

5.4. O detalhamento técnico completo, os cronogramas de passagem de som, os critérios de avaliação presencial e os demais protocolos operacionais e logísticos relativos às etapas Eliminatórias e Final encontram-se especificados no **Anexo I – Normas Operacionais e Critérios de julgamento** deste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JÚRI

6.1. A avaliação das obras e das apresentações ao vivo será realizada por uma Comissão de Seleção e por um júri final, integrados por profissionais de reconhecida capacidade e idoneidade no setor cultural e musical.

6.2. A avaliação desdobra-se em duas etapas:

a) Comissão de Seleção (Fase 1): Realizará a curadoria técnica em sistema de análise cega (blind review), selecionando as 30 (trinta) obras classificadas para as etapas presenciais;

b) Júri Final (Etapas Presenciais): Avaliará as apresentações ao vivo nas Eliminatórias e na Final, atribuindo as notas para a definição dos premiados conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento e no Anexo I.

6.3. É vedada a participação na Comissão de Seleção ou no Júri de profissionais que tenham parentesco até o 3º grau, relação comercial, profissional direta ou coautoria com qualquer dos participantes inscritos nesta edição.

6.3.1. Caso qualquer membro da Comissão de Seleção ou do Júri identifique vínculo, conhecimento prévio ou potencial conflito de interesse (hipóteses de impedimento ou suspeição) em relação a qualquer proponente ou obra submetida, deverá declarar-se imediatamente impedido e abster-se de avaliar a referida proposta.

6.4. As decisões da Comissão de Seleção e do Júri Final são soberanas e irrecorríveis quanto ao mérito das avaliações artísticas.

6.5. A composição do Júri será divulgada nos canais oficiais do Festival antes do início dos trabalhos de avaliação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E SEGURANÇA JURÍDICA

7.1. O proponente garante a autoria e a originalidade da obra, responsabilizando-se exclusivamente por eventuais alegações de plágio ou violações a direitos de terceiros, obrigando-se a manter o IGAI isento e indene de quaisquer ônus, litígios ou custos judiciais decorrentes.

7.1.1. As declarações e os aceites prestados possuem eficácia de título executivo extrajudicial. Em caso de demanda judicial interposta por terceiros, autoriza-se a denúncia da lide do proponente (art. 125, CPC) e assegura-se ao IGAI o pleno direito de regresso (art. 934, Código Civil).

7.2. Para os 30 (trinta) selecionados, o aceite eletrônico consolida a autorização ampla, gratuita e irrevogável para uso de nome, imagem, voz e obra em conteúdos

audiovisuais, difusão e acervos institucionais do Festival e dos órgãos fomentadores, sem fins lucrativos e com o devido crédito autoral.

7.3. Em respeito aos direitos morais e patrimoniais de autor (art. 24, Lei nº 9.610/98), as composições dos não selecionados não serão utilizadas, comercializadas ou vinculadas a qualquer ação, sendo mantidas exclusivamente para fins de auditoria e, em seguida, descartadas.

7.4. Os dados coletados serão tratados em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), destinados unicamente à gestão, execução e prestação de contas do Festival, sendo eliminados ou anonimizados ao término das obrigações legais de guarda.

7.5. A participação no Festival não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre participantes, IGAJ ou a Prefeitura de Niterói.

7.6. A organização não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos a instrumentos e equipamentos pessoais, tampouco pela estrutura ou manutenção de locais de terceiros cedidos para as apresentações.

7.7. A Prefeitura de Niterói e a Secretaria Municipal das Culturas atuam exclusivamente como órgãos fomentadores, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária sobre obrigações civis, trabalhistas ou autorais assumidas pela organização ou participantes.

7.8. O proponente declara conformidade com as normas anticorrupção vigentes (Lei nº 12.846/2013), comprometendo-se a abster-se de práticas ilícitas, sob pena de eliminação sumária e responsabilização legal.

7.9. Os participantes deverão apoiar as ações de sustentabilidade do Festival, zelar pelo uso consciente dos espaços e adotar conduta ética, respeitosa e inclusiva, alinhada aos valores antirracistas e de diversidade do evento.

7.9.1. O Festival adota política de tolerância zero contra qualquer forma de discriminação, assédio, importunação ou violência contra a mulher, raça, orientação sexual, identidade de gênero, credo ou condição física e neurodivergente. Nas etapas presenciais, a equipe de produção manterá protocolo de apoio e acolhimento para o imediato encaminhamento de incidentes às autoridades públicas competentes (Polícia Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal), resguardando o evento e eximindo a organização de qualquer omissão legal.

7.9.2. Em estrito cumprimento à legislação eleitoral (Lei nº 9.504/1997) e à natureza pública do fomento, é vedada qualquer manifestação de caráter político-partidário, pedido de voto, propaganda eleitoral ou exibição de símbolos de candidatura no palco ou nas dependências do evento por parte dos artistas,

apresentadores e equipes. A inobservância sujeitará o infrator à interrupção imediata da apresentação e desclassificação sumária, assumindo o responsável individualmente as eventuais sanções perante a Justiça Eleitoral.

7.10. Atos que desabonem a imagem do Festival sujeitam o participante à desclassificação.

7.11. A organização reserva-se o direito de ajustar o cronograma por motivo de força maior, mediante comunicado oficial. Dúvidas devem ser dirigidas ao e-mail mardemusica@igai.org.br.

7.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói/RJ para sanar eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Regulamento.